

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OLÁ, AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG!

O presente edital de premiação, por intermédio da **DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a **SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL** a serem reconhecidos e premiados com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**.

Nele estão previstas as regras, prazos, etapas e critérios aplicáveis à inscrição, seleção, habilitação e concessão da premiação cultural.

Aqui você encontrará as orientações necessárias para participação, apresentação das propostas de trajetória cultural e acesso ao prêmio.

BOA LEITURA E SUCESSO A TODOS OS PARTICIPANTES!

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG**.

1.4. Deste modo, o **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é premiar agentes culturais que tenham contribuído de forma importante para a arte e a cultura no Município de São Geraldo-MG, conforme as categorias previstas no **ANEXO I. A premiação reconhece o trabalho já realizado pelo agente cultural ao longo de sua trajetória.**

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

3.1. Serão concedidos **21 (vinte e um) prêmios de trajetória cultural**, incluindo pessoas físicas, jurídicas, grupos e/ou coletivos. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser complementado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG** ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

4.3. O valor total deste Edital é de **R\$49.409,70 (quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).**

4.4. Os valores das premiações serão assim distribuídos:

I – **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)** para cada um dos 15 (quinze) agentes **culturais pessoas físicas** contemplados;

II – **R\$3.984,95 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** para cada um dos 6 (seis) **grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica** contemplados.

4.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.002122.0822.2.263.3.3.90.31.00

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de São Geraldo-MG há pelo menos 12 (doze) meses.**

5.2. AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3. O **AGENTE CULTURAL** pode ser:

- a)** Pessoa física;
- b)** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4. Na hipótese de **agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ)**, será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais

integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. NÃO PODE se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O representante de grupo, coletivo ou pessoa jurídica não poderá concorrer simultaneamente em outra categoria; deverá optar por representar o grupo/coletivo ou participar individualmente como pessoa física.**

6.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

6.5. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

6.6. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **UMA** premiação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por e-mail**, no período de **24/07/2026 a 24/08/2026**, mediante o envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico cultura@saogeraldo.mg.gov.br, com o assunto **“INSCRIÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados em **formato PDF, legíveis, devidamente identificados e em conformidade com o Formulário de Inscrição** constante do **ANEXO II**. Serão aceitas inscrições enviadas até às **23h59 do dia 21/08/2026**.

7.2. PARA SE INSCREVER: O agente cultural deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, na categoria escolhida, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Comprovante de Residência ou declaração que ateste o domicílio no Município de São Geraldo-MG;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4. Os materiais comprobatórios da trajetória cultural poderão ser enviados nos formatos PDF, JPEG ou em arquivos de áudio, conforme aplicável. Todos os arquivos devem estar devidamente nomeados, de forma clara e objetiva, e ser enviados dentro dos prazos estabelecidos no edital. Recomenda-se que os arquivos estejam em boa qualidade para facilitar a análise, respeitando o limite de tamanho permitido pelo e-mail.

7.5. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. DAS ETAPAS

8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d) **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação.

9. DAS COTAS

9.1. Ficam asseguradas, sobre o total de vagas previstas neste Edital, as seguintes cotas:

- a) I – 25% para pessoas negras, pretas ou pardas;
- II – 10% para pessoas indígenas; e
- III – 5% para pessoas com deficiência.

9.1.1. A reserva de vagas será efetuada quando a aplicação do respectivo percentual resultar em número inteiro ou em fração igual ou superior a 0,5, hipótese em que será realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

9.1.2. Considerando a oferta de 3 (três) vagas neste Edital, será reservada 1 (uma) vaga para pessoas negras, não havendo quantitativo suficiente para a reserva de vagas às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência.

9.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **ANEXO I**.

9.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a **AUTODECLARAÇÃO**.

9.4. A autodeclaração está disponível no **ANEXO V** para ser preenchida e assinada corretamente.

9.5. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os agentes culturais que optarem **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5.1. O agente cultural optante pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. REMANEJAMENTO DAS COTAS: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS/COLETIVOS: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

- a)** Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b)** Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c)** Pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d)** Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10. As **pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ** devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **ANEXO V** e do **ANEXO VI**.

9.11. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Geraldo-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

10.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por pela **Agência de Cultura - Coletivo Cultural**, conforme contrato de n.º 065/2024.

10.4. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Geraldo-MG e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

10.5. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

10.6. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.7. Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O **RESULTADO PRELIMINAR** da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial do município.

10.8. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

10.9. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o cultura@saogeraldo.mg.gov.br com o assunto **“RECURSO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

10.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11. Para fins de interposição de recurso, o agente cultural poderá solicitar **VISTA DA FICHA DE AVALIAÇÃO** exclusivamente por e-mail: cultura@saogeraldo.mg.gov.br, mediante solicitação

encaminhada, com o assunto “**SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2026 – [NOME DO PROPONENTE]**”.

10.12. A solicitação de vista da Ficha de Avaliação não suspende nem prorroga o prazo para apresentação do recurso.

10.13. Após o julgamento dos recursos, o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de determinada categoria, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital ou utilizados em outro edital ou certame da PNAB, conforme o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. O agente cultural responsável pelo **PROJETO DE TRAJETÓRIA CULTURAL** selecionado deverá **comparecer pessoalmente** à sede da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de São Geraldo-MG, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:

12.1.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- a)** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b)** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.2. A comprovação de residência **poderá ser dispensada** nas hipóteses de agentes culturais:

- a)** Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b)** Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c)** Que se encontre em situação de rua.

12.1.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

- a)** Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b)** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.3. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **RECURSO** dirigido à Divisão Municipal de Cultura e Turismo de São Geraldo-MG, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação.

O **RECURSO** deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cultura@saogeraldo.mg.gov.br, com o assunto **“RECURSO – HABILITAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de São Geraldo-MG.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município.

14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.4. Demais informações podem ser obtidas no site oficial do município e na sede da Divisão Municipal de Cultura e Turismo.

14.5. Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2026**.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Categorias

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO VIII - Formulário de Recurso (Modelo)

SÃO GERALDO-MG, 22 DE JULHO DE 2026.



VAGNER APARECIDO PEREIRA
GERENTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23/07/2026

Inscrições	24/07/2026 a 24/08/2026
Análise do Mérito Cultural	25/08/2026 a 09/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação	10/09/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Avaliação	11/09/2026 a 17/09/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação	18/09/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	21/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitados	28/09/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Habilitados	29/09/2026 a 05/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitados	06/10/2026
Assinatura do Termo de Premiação	A partir de 07/10/2026

ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$49.409,70 (quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)**, destinado à concessão de **21 (vinte e um) prêmios de trajetória cultural**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **15 (quinze) prêmios** destinados a agentes culturais **PESSOAS FÍSICAS**, no valor de **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)** cada; e
- b) **6 (seis) prêmios** destinados a **GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**, no valor de **R\$ 3.984,95 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** cada.

Cada candidato poderá realizar apenas **1 (uma) inscrição**, na modalidade correspondente à sua forma de participação, devendo indicar o segmento cultural predominante de sua trajetória:

- a) **MÚSICA:** trajetórias ligadas à criação, interpretação, produção, apresentação ou difusão musical, incluindo composição, canto, execução instrumental, produção musical e apresentações ao vivo;
- b) **ARTESANATO:** trajetórias ligadas à produção artesanal, por meio de técnicas manuais, tradicionais ou contemporâneas, com utilização de materiais diversos, naturais, reciclados ou sustentáveis;
- c) **CAPOEIRA, CONGADO E FOLIA DE REIS:** trajetórias de mestres e agentes culturais responsáveis pela preservação, transmissão e continuidade dessas manifestações culturais;
- d) **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:** trajetórias relacionadas ao teatro, dança, literatura, artes visuais, gastronomia e outras manifestações artísticas e culturais que contribuam para a valorização e o fortalecimento da cultura local.

A indicação do segmento cultural terá finalidade de identificação da trajetória, **não constituindo categoria autônoma nem possuindo quantidade específica de vagas**.

2. DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS CULTURAIS

A premiação destina-se a reconhecer a trajetória de agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de São Geraldo/MG.

Para fins de inscrição e avaliação, o candidato deverá indicar o **segmento cultural predominante de sua trajetória**, entre os descritos a seguir.

A indicação do segmento possui finalidade de identificação e avaliação da trajetória cultural, não constituindo categoria autônoma nem implicando reserva específica de vagas. As vagas e os valores dos prêmios serão distribuídos conforme as modalidades de participação previstas neste Edital.

Os premiados serão reconhecidos por suas realizações, pela relevância de sua trajetória e pelo impacto de sua atuação cultural, conforme os segmentos abaixo:

a) MÚSICA - Entende-se por:

- **Composição Musical:** A criação de obras musicais originais, que podem incluir desde peças clássicas e contemporâneas até trilhas sonoras para filmes e produções multimídia.
- **Performance ao Vivo:** A execução de música em apresentações públicas ou privadas, incluindo shows, concertos, recitais e performances em festivais.
- **Produção Musical:** A gravação, mixagem e masterização de músicas em estúdios, bem como o desenvolvimento e arranjo de faixas para diferentes mídias.
- **Educação Musical:** Atividades voltadas para o ensino e a promoção do aprendizado musical, como aulas de música, workshops e cursos para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- **Arranjo e Direção Musical:** A organização e a adaptação de músicas para diferentes formações instrumentais e vocais, além da coordenação e liderança de grupos musicais e orquestras.
- **Pesquisa e Divulgação Musical:** Atividades relacionadas ao estudo e à promoção de diferentes gêneros e estilos musicais, como a pesquisa histórica, crítica musical e a organização de eventos musicais.

b) ARTESANATO - Entende-se por:

- **Confecção Manual:** Criação de itens decorativos e utilitários através de técnicas manuais, como costura, tricô, crochê e bordado, para produzir roupas, acessórios e objetos de decoração.
- **Trabalhos em Madeira:** Produção e acabamento de móveis, esculturas e outros itens em madeira, utilizando técnicas como marcenaria, entalhe e tornearia.
- **Cerâmica e Porcelana:** Modelagem, queima e esmaltação de argila para criar utensílios, adornos e esculturas em cerâmica e porcelana.
- **Artesanato em Papel:** Criação de objetos e decorações usando papel, incluindo técnicas como origami, scrapbooking e cartonagem para fazer livros, caixas e peças decorativas.
- **Trabalhos em Metal:** Confecção de jóias, utensílios e esculturas a partir de metais, utilizando processos como soldagem, fundição e polimento.
- **Artesanato com Materiais Naturais:** Utilização de materiais como palha, bambu e conchas para criar cestos, tapetes e outros itens decorativos e funcionais.
- **Vidro e Resina:** Produção de peças moldadas e decoradas com vidro ou resina, incluindo vitrais, peças de vidro soprado e objetos encapsulados em resina.
- **Artesanato Reciclado:** Transformação de materiais recicláveis, como garrafas, latas e papelão, em novos objetos e obras de arte sustentáveis.

c) CAPOEIRA, CONGADO e FOLIA DE REIS - Entende-se por:

CAPOEIRA:

- **Treinamento e Prática:** Envolve a execução de movimentos, acrobacias e técnicas de defesa e ataque, realizados em um ambiente colaborativo conhecido como "roda".
- **Música e Canto:** Participação em rodas de capoeira inclui o toque de instrumentos tradicionais, como o berimbau e o atabaque, e a execução de cantos que acompanham os movimentos.
- **Ensino e Capacitação:** A formação de novos praticantes e a transmissão de técnicas, filosofia e história da capoeira por mestres e instrutores.
- **Apresentações e Eventos:** Realização de demonstrações e performances em eventos culturais, festivais e competições.

CONGADO:

- **Rituais e Procissões:** Participação em celebrações que incluem procissões com danças e cânticos, homenageando santos católicos e tradições afro-brasileiras.
- **Música e Dança:** Execução de músicas tradicionais e danças, frequentemente acompanhadas por instrumentos de percussão e sopro, como tambores e caixas.
- **Encenações Teatrais:** Recriação de episódios históricos e simbólicos através de representações dramáticas durante as festividades.
- **Confecção de Roupas e Adornos:** Produção de trajes e adereços típicos para as festividades, muitas vezes ricos em detalhes e simbolismo.

FOLIA DE REIS:

- **Procissões e Desfiles:** Participação em cortejos que reencenam a visita dos Reis Magos, visitando casas e estabelecimentos para cantar músicas tradicionais.
- **Cantos e Música:** Canto de cantigas de Folia de Reis e execução de músicas em grupo, acompanhadas por instrumentos como a viola, o tambor e a sanfona.
- **Encenações e Festividades:** Realização de encenações teatrais e celebrações relacionadas à história dos Reis Magos, incluindo eventos comunitários e festivos.
- **Organização de Grupos:** Coordenação de grupos de foliões que se preparam e se apresentam juntos, mantendo a tradição e a coesão das atividades.

d) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - Entende-se por:

TEATRO:

- **Performance e Encenação:** Realização de peças teatrais ao vivo, incluindo dramas, comédias e espetáculos experimentais em palcos ou espaços alternativos.
- **Direção e Produção:** Coordenação de todas as etapas de uma produção teatral, desde a interpretação do texto até a direção dos atores e a gestão técnica e logística do espetáculo.
- **Roteirização e Dramaturgia:** Criação e desenvolvimento de roteiros e scripts, incluindo a escrita de diálogos e a construção de enredos.
- **Educação e Oficinas:** Ensino de técnicas teatrais e atuação por meio de cursos e workshops para diferentes níveis e idades.

DANÇA:

- **Performance e Coreografia:** Criação e execução de danças em diversos estilos, desde ballet e dança contemporânea até danças folclóricas e urbanas.

- **Ensaios e Treinamento:** Prática e aperfeiçoamento das técnicas de dança, incluindo ensaios para apresentações e competições.
- **Criação de coreografias:** Desenvolvimento de sequências de movimento e coreografias para grupos ou apresentações individuais.
- **Educação e Formação:** Ensino de dança através de aulas e workshops, promovendo a técnica e a expressão artística.

LITERATURA:

- **Escrita e Criação Literária:** Produção de textos literários, incluindo romances, contos, poesias e ensaios, explorando diversos estilos e gêneros.
- **Leitura e Análise:** Atividades voltadas à leitura crítica e análise de obras literárias, promovendo a discussão e interpretação de textos.
- **Publicação e Edição:** Processos de edição e publicação de obras literárias, abrangendo desde a revisão de manuscritos até a impressão e distribuição.
- **Educação e Oficinas Literárias:** Ensino da escrita criativa e análise literária por meio de cursos, workshops e grupos de leitura.

ARTES VISUAIS:

- **Criação Artística:** Produção de obras de arte em diferentes mídias, como pintura, escultura, fotografia e design gráfico.
- **Exposições e Galerias:** Organização e participação em exposições de arte, onde obras são exibidas ao público em galerias e espaços culturais.
- **Técnicas e Processos:** Aplicação de técnicas diversas para a criação de arte, incluindo a experimentação com diferentes materiais e métodos.
- **Educação e Formação:** Ensino das técnicas artísticas e da história da arte através de cursos, workshops e tutoriais.

GASTRONOMIA:

- **Preparação e Cozinha:** Criação e execução de pratos e receitas, explorando técnicas culinárias e a combinação de sabores.
- **Desenvolvimento de Receitas:** Criação e inovação de receitas e menus, adaptando ingredientes e técnicas para novas experiências gastronômicas.
- **Educação Culinária:** Ensino de técnicas de cozinha, incluindo cursos de culinária e workshops para amadores e profissionais.
- **Eventos e Festivais Gastronômicos:** Organização e participação em eventos culinários, como feiras, festivais e degustações, promovendo a cultura alimentar e as tradições culinárias.

O candidato deverá apresentar **relato sobre sua trajetória cultural e documentos que comprovem sua atuação no segmento cultural indicado**, além de atender aos critérios de seleção previstos neste Edital.

O representante de grupo ou coletivo sem CNPJ não poderá concorrer simultaneamente como pessoa física, devendo optar por apenas uma modalidade de inscrição.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	8	4	2	1	15	R\$1.700,00	R\$ 25.500,00
GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	3	2	1	-	6	R\$3.984,95	R\$23.909,70

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física ☐ /Representante de Grupo ou Coletivo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

DATA DE NASCIMENTO:

GÊNERO:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:
ESTADO:
VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ☐ Áreas atingidas por barragem ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? ☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional
E-MAIL:
TELEFONE: VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)? ☐ Sim ☐ Não SE SIM. QUAL? ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena
1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? ☐ Não ☐ Sim
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":
NOME DO COLETIVO:
ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?
NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).
3. Autorizo a Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.

ASSINATURA PROPONENTE

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO - A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

Indique o segmento cultural predominante de sua trajetória (marque apenas uma opção):

- (☐) MÚSICA
 (☐) ARTESANATO
 (☐) CAPOEIRA, CONGADO OU FOLIA DE REIS

() **DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS – Especifique:** _____

Descreva a sua Trajetória Cultural:

- Conte sobre sua trajetória, destacando as ações que desenvolveu, como a comunidade participou, e como essas ações impactaram o entorno ou a comunidade local, especialmente no Município de São Geraldo-MG.

- Se realizou iniciativas voltadas para educação, saúde ou outros conhecimentos, e desenvolveu ações voltadas a grupos vulneráveis (pessoas negras, indígenas, crianças, idosos, etc.), inclua também essas informações.

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Você considera que sua trajetória:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Explique se a comunidade participou enquanto público ou também colaborou ativamente nos projetos.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Anexe documentos que comprovem sua trajetória cultural, como cartazes, folders, reportagens, certificados, prêmios ou qualquer outro material que mostre o trabalho que você realizou ao longo do tempo.

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Trajatória Cultural – análise da atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de São Geraldo-MG ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das demais áreas da cultura para o Município de São Geraldo–MG.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES GRUPOS E/OU COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- a)** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- b)** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, I, J, K, L, M, respectivamente.
- c)** Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de São Geraldo-MG.
- d)** Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico_____ elegem a pessoa indicada no campo “Representante” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*** OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

São Geraldo-MG, ____/____/2026.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sendo **GRUPO E/OU COLETIVO** qual o item preenche:

- () Pessoas jurídicas em **que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;**
- () Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam **pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;**
- () Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;** e
- () Outras formas de composição que garantam o **protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência** na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

São Geraldo-MG, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
n.º _____ que sou **pessoa com deficiência**. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

São Geraldo-MG, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF (Da Pessoa Físicas ou Representante de Grupo/Coletivo):

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que receberei a quantia de R\$_____, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º_____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

São Geraldo-MG,___/___/2026.

ASSINATURA

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(Modelo aplicável a todas as fases de recurso, quando necessário)

Nome da Entidade Cultural/Agente:

Nome do projeto:

À autoridade/Comissão competente,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura do recorrente ou de seu representante legal

NOME COMPLETO